DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1530/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1437/2018
PROTOCOLO	: 1886993
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL. INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA DE DOCUMENTOS. TEMPESTIVIDADE. REGISTRO.

Tratam os autos da *aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição* concedida ao Sr. **Antônio Francisco de Azevedo Lacerda**, nascido (a) em 10/01/1951, matrícula n. 108.273.021, ocupante do cargo efetivo de agente penitenciário estadual, Classe Especial, nível VIII, Código 40333, lotado (a) na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (ANA-ICEAP 14128/2018, de f. 26-27) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (PAR-16317/2018, de f. 28) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

Compulsando os documentos apresentados, verifico que a concessão do benefício previdenciário (aposentadoria por idade e tempo de contribuição)

ocorreu em conformidade com a legislação aplicável à matéria e está amparado pelo art. 73 da lei n. 3.150/2005 cumprindo, portanto, todas as exigências preconizadas nas normas constitucionais, legais e regimentais desta Corte de Contas.

Assim, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, concedida ao Sr. Antônio Francisco de Azevedo Lacerda, conforme Decreto "p" n. 6.217/2017, publicado em 29 de dezembro de 2017 no Diário Oficial n. 9.563.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2018.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2019.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ss